



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 636, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 396, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 396, de 02 de Abril de 2008 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES no correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais”.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigência, dentre elas: 333904600 – Auxílio Alimentação.

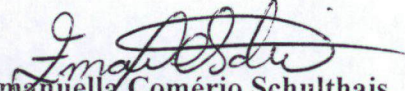
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de Março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 527, de 15 de Março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

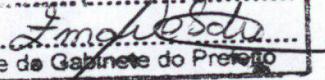
Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 07º (sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Emanuella Comério Schulthais
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 07 / 02 / 2013

Publicado no Quadro de Avisos
No Átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 07 / 02 / 2013

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rui Francisco Rachel ATIVA
Diretor Administrativo